



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio que entre si celebram a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO GRANDE DO SUL e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Expediente PROA n.º 22/3000-0002055-8

A **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL – FAMURS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 88.733.811/0001-42, estabelecida na Rua Marcílio Dias, n.º 574, Porto Alegre/RS, CEP 90.130-000, neste ato representada por seu Excelentíssimo Presidente MARCELO ARRUDA,

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO GRANDE DO SUL – CRF/RS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 93.026.771/0001-39, estabelecido na Rua São Nicolau, n.º 1.070, Porto Alegre/RS, CEP 91.030-230, neste ato representado por sua Ilustríssima Presidente GIOVANA RANQUETAT FERNANDES e

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, n.º 666, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado NILTON LEONEL ARNECKE MARIA,

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio, em consonância com a Lei n.º 8.666/1993, e demais legislações pertinentes, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente aditivo tem por objeto, com fundamento na Cláusula Quarta do Termo de Convênio, **PRORROGAR** a vigência do ajuste **por 12 (doze) meses**, a contar de 14 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

2. As disposições contidas neste Termo Aditivo considerar-se-ão eficazes a partir da publicação da respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública – DED.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações contidas no Termo de Convênio original, em tudo o que não contrariarem este Instrumento.

E, por estarem acordadas, firmam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante designadas, na forma da lei.


Porto Alegre, _____ de _____ de 2024.

Nilton Leonel Arnecke Maria
Representante da DPE/RS

MARCELO
ARRUDA:815917
56049

Assinado de forma digital
por MARCELO
ARRUDA:81591756049
Dados: 2025.02.18 17:45:41
-03'00'

Marcelo Arruda
Representante da FAMURS

Documento assinado digitalmente
 GIOVANA RANQUETAT FERNANDES
Data: 06/02/2025 20:39:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Giovana Ranquetat Fernandes
Representante do CRF/RS

Testemunhas (dispensadas em caso de assinatura por certificação digital):



Nome do arquivo: Aditivo 01 - Termo de Convenio - Oportuniza Assistencia Farmaceutica - Prorrogaao - 22 3000-0002055-8 assinado

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Nilton Leonel Arnecke Maria

24/02/2025 14:52:22 GMT-03:00 70892237015



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.